



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 033/2023, que “Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Contagem na Associação das Câmaras Municipais e Vereadores -ACAM e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.

PARECER

O Projeto de Resolução em epígrafe que “Autoriza a filiação da Câmara Municipal de Contagem na Associação das Câmaras Municipais e Vereadores -ACAM e dá outras providências”, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **admissibilidade e legalidade** da matéria.

A competência para dispor sobre todas as matérias de competência do Município é do Poder Legislativo Municipal, conforme o art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 71 – Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 72, dispor sobre todas as matérias de competência do Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem também prevê que a matéria em análise deve ser regulada por resolução:

Art. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias de competência privativa da Câmara e de caráter político, processual legislativo ou administrativo.

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Resolução.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de maio de 2023.


DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA – “DAISY SILVA”
PRESIDENTE


ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – “ARNALDO DE OLIVEIRA”
VICE-PRESIDENTE


BRUNO BRAGA BATISTA – “BRUNO BARREIRO”
RELATOR